LEI N.º 3777-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), objetivando a realização de obras por meio do DADETUR.
Proc. n.º 22711/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), a realização de obras por meio do DADETUR, de código orçamentário 02.06.01.15.451.0056. 1042.4.4.90.51.00.

Art.2.º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º será coberto com os recursos oriundos do convênio com o Governo do Estado de São Paulo, conforme artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei nº 4320/64

Art. 3.º - Fica acrescida à estimativa inicial da receita orçamentária de código 2.4.2.8.10.9.1.02, em R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)- Contratos e Convênios com o DADETUR.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições cm contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de maio de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal